

EDITAL Nº 048 / 2013 - IFSERTÃO-PE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTA PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM CURSOS FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC, NO ÂMBITO DA BOLSA-FORMAÇÃO PRONATEC - UNIDADE REMOTA DE SERRA TALHADA.

O REITOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSERTÃO-PE – no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Parágrafo 1º, do Artigo 14º § 1º e 2º, da Resolução nº 4 de 16 de Março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, em consonância com a Lei 12.513 de 26 de Outubro de 2011, torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado para Professores Bolsistas de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC – Unidade Remota de Serra Talhada**, no âmbito do IFSERTÃO-PE, para o Bolsa-Formação Estudante e Bolsa-Formação Trabalhador, do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – **PRONATEC**, considerando o Instituto do Sertão Pernambucano na condição de Unidade Ofertante, visando a formação de cadastro de reserva, dos encargos aqui relacionados, por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas na Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de Março de 2012.

OBJETO: Seleção de professores bolsistas para formação de cadastro reserva para atender a necessidade do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, na **Unidade Remota de Serra Talhada-PE**, frente ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Ministério da Educação/FNDE. Os bolsistas serão selecionados com fundamento no art. 9º, da Lei nº 12.513/2011.

1. DOS ENCARGOS; DO EXERCÍCIO; DO VALOR DA BOLSA; DO CADASTRO RESERVA.

1.1. Dos Encargos:

Encargo: Professor de Curso FIC

Escolaridade mínima exigida: Nível Médio.

Carga horária:

a) Até 16 horas semanais - professor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), ou de outra rede pública, como provê a Resolução 04/FNDE, art. 14, item III, em consonância com o item 7.8 ;

b) Até 16 horas semanais - profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos da rede pública, como provê a Resolução 04/FNDE, art. 14, item I.

Valor da Bolsa: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com as cargas horárias dos cursos.

Atribuições:

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da e Bolsa-Formação Trabalhador;
- Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Registrar no SISTEC a frequência quinzenal e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- Avaliar o desempenho dos estudantes; e
- Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Ser servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública:

- a. Ter escolaridade exigida para atuar;
- b. Ter experiência profissional comprovada na área pretendida.
- c. Ter carga horária disponível para atuar no encargo.

2.2 Profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos de instituições públicas.

- a. Ter escolaridade exigida para atuar;
- b. Ter experiência profissional comprovada na área pretendida.
- c. Ter carga horária disponível para atuar no encargo.

2.3 Anular-se-ão as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar na data de sua inscrição os requisitos exigidos.

2.4 No caso de servidor público, atender ao disposto no art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 4 que diz: “§ 4º As atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011”.

2.5 Os docentes devem comprovar carga horária em regência de sala de aula, podendo ser incluída com cursos de formação inicial e continuada, pesquisa ou extensão, no sentido de garantir o bom desenvolvimento dos programas e demandas institucionais existentes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **30 de Agosto de 2013 a 06 de Setembro de 2013**, para os candidatos que atendam aos requisitos do item 2 deste edital. A inscrição neste processo de seleção será gratuita.

3.1.1. Para o encargo de professor, **o candidato só poderá se inscrever para apenas um código de vaga**, conforme as informações relativas ao **cadastro de reserva** decorrente da seleção, previstas nos *Anexos I*, do presente Edital. Podendo ser convidado para atuar em áreas afins de acordo com sua comprovada especialidade, e ainda, ser convidado por outro *Campus*, e não aceitando a realocação, permanecerá em lista de espera até o surgimento de vaga para o *Campus* pleiteado.

3.1.2 O local de inscrição serão na Unidade Remota de Serra Talhada - no SINTEST – sala do PRONATEC.

3.2. Datas das inscrições: **período de 30 de Agosto de 2013 a 06 de Setembro de 2013.**

3.2.1 Local da inscrição e Horário:

COORDENAÇÃO ADJUNTA - PRONATEC-SERRA TALHADA
Prédio do SINTEST – Rua Francisca Godoy, 346. Bairro N.S. Penha
CEP 56903-650 - Serra Talhada-PE.
Fone (87) 3831 3286
HORÁRIO: 08:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00 h

3.3. Da documentação exigida no ato da inscrição:

As inscrições serão feitas mediante apresentação do documento de identidade, entrega de Formulário de Inscrição (ANEXO IV), Termo de Disponibilidade para servidores do IF Sertão-PE ou de outras instituições públicas (ANEXO III), e cópias dos demais documentos comprobatórios que serão utilizados para CLASSIFICAÇÃO dos candidatos habilitados. **Os documentos deverão ser entregues em envelope próprio, a ser lacrado no ato da inscrição**, conforme abaixo:

- *Curriculum Vitae* acompanhado de Cópia do Diploma; da Declaração de Curso ou Certidão de Conclusão da formação exigida neste Edital, emitidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou cópia do certificado de qualificação na área do curso para os casos de Bolsa Formação Trabalhador;
- Cópia do documento de identidade;
- Comprovante de regularidade com a justiça eleitoral;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC- PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- Comprovante de regularidade com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de experiência docente e/ou profissional na área pretendida.

3.3.1. Para comprovação de experiência docente e/ou profissional, o candidato deverá atender a, ao menos, uma das seguintes opções:

a. para exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador e que informe o período (com início e fim, se for o caso), acrescida de declaração do empregador com a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, acompanhada de comprovação da habilitação exigida para cada área do conhecimento;

b. para exercício de atividade/instituição pública: declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, acompanhada de comprovação da habilitação exigida para cada área do conhecimento;

c. para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, acompanhada de comprovação da habilitação exigida para cada área do conhecimento.

3.3.1.1. A declaração ou certidão mencionada na opção “b” do subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

3.3.1.2. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês recebido.

3.3.1.3. Somente será computada experiência profissional adquirida após a data de conclusão do curso na área da habilitação exigida.

3.4. Admitir-se-á inscrições por procuração, devendo ser apresentado no ato da inscrição:

- a. instrumento de mandato para fim específico;
- b. original e cópia legível do documento de identidade do procurador;
- c. documentações exigidas no subitem anterior.

3.4.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

3.5. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência, e-mail ou fax.

3.6. É assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público Simplificado às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendem fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 37 do Decreto 3298, de 20 de dezembro de 1999.

3.6.1. Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado, 0,5% serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296 de dezembro de 2004.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo simplificado constará de etapa única:

a) Análise Curricular (eliminatória e classificatória);

4.1.1 Será elaborada **01 (uma) Lista de Classificação**, para os **candidatos à professor de Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC**, de acordo com os critérios de pontuação disposto nas tabelas abaixo:

4.1.1.1. Tabela de Análise Curricular – Professor CURSO FIC:

Item	Descrição	Pontuação
01	Tempo de serviço na Instituição onde o candidato está lotado ou foi lotado. (TS – Tempo de Serviço)	01 (um ponto) para cada ano completo de trabalho, sendo o semestre incompleto arredondado para mais 01. (máximo 10 semestres).
02	Tempo de docência ou experiência na área/matéria/disciplina, no IF Sertão-PE ou em outra Instituição, a qual está concorrendo. (TD - Tempo de Docência)	01 (um) ponto para cada ano de docência (máximo 10 semestres)
03	Atuação em coordenação, supervisão ou orientação em projetos e programas de Extensão realizado pelo IF Sertão-PE ou outras Instituições, especialmente, PRONATEC, Mulheres Mil, PROEJA, PRONERA, Incubadora ou Outros Programas. (AP – Atuação Profissional)	01(um) ponto para cada semestre ou projeto (máximo de 10 pontos)
04	Ministrou aulas nos cursos PRONATEC, FIC, PROEJA, e PROEJA-FIC no IF Sertão-PE ou outros cursos em Outras Instituições.	01(um) ponto para cada semestre que ministrou aulas. (máximo de 10 pontos)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC- PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

	(EE – Experiência Específica)	
05	Formação Técnica De Nível Médio ou Graduação. (TB – Titulação Básica)	Concluída na área objeto de seleção: 10 pontos
06	Experiências na área de educação	01(um) ponto para cada ano ou projeto (máximo de 10 pontos)
TOTAL		60 Pontos

4.2 . Da Classificação e Critérios de Desempate: Os candidatos serão classificados conforme a pontuação estabelecida. Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que:

4.2.1. Tiver maior tempo de experiência profissional na área pretendida;

4.2.2. Tiver maior tempo de experiência profissional em Instituições de Ensino;

4.2.3. Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;

4.3. A Análise de Currículo terá o valor máximo de 60 (sessenta) pontos conforme o Item 4.1.1.1;

4.4. O candidato inscrito será eliminado quando não obtiver o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos ao processo seletivo.

4.5. O Resultado Preliminar da seleção será divulgado através do site do IFSertão-PE: www.ifsertao-pe.edu.br, obedecendo ao cronograma apresentado no **Anexo II do presente Edital**.

5. DOS RECURSOS

5.1 O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada por meio de requerimento dirigido à Coordenação local do PRONATEC, no prazo de 1 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado.

5.2 O requerente deverá dar entrada na Coordenação local do PRONATEC/ IFSERTÃO-PE, obedecendo ao cronograma apresentado no **Anexo II, do presente Edital**.

5.4 O formulário de interposição de recurso encontra-se disponível no **Anexo V, do presente Edital**.

5.5 A coordenação local do PRONATEC nos locais de inscrição (**Item 3.2.1**), tem o prazo de 1 (um) dia útil para analisar o recurso.

5.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido no Processo Seletivo Público Simplificado.

5.7 A Comissão emitirá o resultado dos recursos juntamente com o resultado final do processo seletivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. A divulgação do resultado final dar-se-á por meio do site www.ifsertao-pe.edu.br, obedecendo ao cronograma apresentado no **Anexo II, do presente Edital**.

7. DA CONTRATAÇÃO DAS BOLSAS

7.1 A função será preenchida conforme a necessidade de execução do PRONATEC no Campus, e está condicionada ao fechamento de turmas.

7.2 Os candidatos classificados comporão cadastro de reserva técnica, e poderão extemporaneamente ser convidados a atuar em qualquer vaga e local que haja demanda, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.

7.3 Surgindo novas vagas e não havendo cadastro de reserva técnica durante o período de validade da presente seleção, os candidatos selecionados poderão ser aproveitados para a mesma função em que foram selecionados, observadas a ordem de classificação e demais exigências normativas.

7.4 A qualquer tempo o profissional selecionado poderá requerer a coordenação local do programa a exclusão do seu nome no cadastro de reserva, mediante solicitação por escrito.

7.5 A validade da seleção é de um ano, podendo ser prorrogada por mais um ano condicionada ao período de realização dos cursos.

7.6 O período de duração da bolsa está condicionado ao período de realização dos cursos e também, à avaliação dos bolsistas pela coordenação do programa no âmbito do IFSERTÃO-PE, sendo essa fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades, de acordo com o Art. 15 § 5º, da Resolução nº 4, de 16 de março de 2012.

7.6.1 Constam no projeto pedagógico do curso, os componentes curriculares que indicam a estrutura das disciplinas juntamente com a carga horária de cada uma.

7.7 A contratação do candidato como bolsista, não gera vínculo empregatício e será pago na **modalidade “bolsa”** no âmbito das bolsas-formação do PRONATEC, aos *profissionais que pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica*. E pagos na **modalidade “prestação de serviços de pessoas física”**, aos *profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica*. E ainda, conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa PRONATEC, e com o período de realização dos cursos.

7.7.1 A modalidade **“prestação de serviços de pessoas físicas”**, prevê o pagamento de tributos de ISS, INSS e IRPF quando ocorrer a tributação conforme amparo legal.

7.8 Para que a contratação seja efetivada, os candidatos classificados e convocados deverão ter disponibilidade de horários compatíveis com a necessidade do IFSERTÃO-PE, no âmbito do PRONATEC, e o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá **atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição, e ainda limitado a 16 horas semanais, conforme art.14, item I e IV da Resolução nº 04 de 16 de março de 2012 – FNDE**, além de participar do **Seminário de Capacitação**, em local e dia a ser divulgado no site do IFSERTÃO-PE.

7.9 Em consonância com o Art.14, § 5º da Resolução nº 4 de 16 de março de 2012 – CD/FNDE, não poderá haver o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 da supracitada resolução, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

7.9.1 Em cumprimento ao art.15, IV, § 5º, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012 ocorrerá a aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a **permanência ou cancelamento** do bolsista em suas atividades.

7.9.2 O afastamento do bolsista das atividades da Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa, em consonância com art.15, IV, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

7.9.3 Os nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas deverão ser fixados em local público e no sítio da instituição, em cumprimento do art.15, IV, § 3º, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

7.10 O não comparecimento do candidato selecionado no **Seminário de Capacitação**, a não apresentação da documentação comprobatória ou a incompatibilidade do horário a ser disponibilizado pelo candidato com o horário das atividades previstas para o encargo, conforme necessidade do IFSERTÃO-PE, no âmbito do PRONATEC, implicará na perda da vaga pelo candidato e na convocação do próximo classificado.

7.11 Os dias e horários das atividades a serem realizadas pelos bolsistas serão apresentados aos candidatos classificados e convocados no ato da contratação, podendo, quando couber, o candidato optar por dias e horários de trabalho, obedecendo-se a ordem de decrescente de classificação.

7.12 De acordo com o interesse e a necessidade do IFSERTÃO-PE, no âmbito do PRONATEC, o profissional classificado para o encargo de professor só poderá atuar no *Campus* ou componentes curriculares diferentes dos quais se candidatou, desde que relacionado(s) à sua área de formação. Na hipótese de o candidato classificado, que for convocado para outro *Campus*, não aceitar a realocação, permanecerá em lista de espera até o surgimento de vaga para o *Campus* pleiteado.

8. DO TRANSPORTE PARA O BOLSISTA

8.1 As despesas decorrentes de deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para participar de atividades previstas nas suas atribuições (ANEXO I – Do Encargo) será de sua exclusiva responsabilidade.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

9.2 O candidato selecionado será regido pela Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012 e a concessão da bolsa não gera vínculo empregatício.

9.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, em qualquer tempo ou etapa, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.4 Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado deverá entregar na coordenação local do PRONATEC, no Campus onde foi inscrito e classificado / IFSERTÃO-PE, a Termo de Disponibilidade, que declara o não impedimento da Chefia Imediata ao qual pertence, com anuência do Setor de Gestão de Pessoas, cujo modelo está disponibilizado (**Anexo III**), sob pena de não recebimento da bolsa, conforme Art. 14, II, da Resolução nº 4, de 16 de março de 2012.

9.5 O cadastro de reserva obedecerá à classificação em ordem decrescente de pontuação. Contudo, a seleção e concessão da bolsa-formação dar-se-á mediante desistência ou desligamento de um dos candidatos classificados ou, ainda, de acordo com a necessidade de desenvolvimento dos cursos.

9.6 A permanência do bolsista no PRONATEC estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora, em consonância com item 7.6, deste Edital.

9.7 Quaisquer dúvidas ou informações suplementares poderão ser respondidas pela Coordenação Local do PRONATEC ou pelo e-mail **coordgeralPRONATEC@ifsertao-pe.edu.br**, com o título “Dúvidas – Processo Seletivo Simplificado – Professor”.

9.8 Os recursos financeiros para gestão do Programa no IFSERTÃO-PE serão provenientes de Termo de Cooperação firmado com o FNDE conforme a Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

9.9 A Coordenação Local do Pronatec é responsável pelo Processo Seletivo Simplificado em consonância com as disposições específicas do programa.

9.10 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela coordenação-geral do PRONATEC (*Portaria nº 703, 26 de dezembro de 2011*), juntamente com a coordenação local do PRONATEC e a Direção-Geral no Campus.

9.11 As atividades dos profissionais bolsistas não podem ser desenvolvidas em horário concomitante com o seu expediente no IFSERTÃO-PE, no caso de servidores ativos da Instituição, salvo nos casos em que houver compensação ou mudança de horário autorizada pelo chefe imediato (com aval do Pró – Reitor ou Diretor Geral).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC- PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

9.12 O IFSERTÃO-PE divulgará em sua página na internet, no endereço eletrônico: **www.ifsertao-pe.edu.br**, sempre que forem necessários os Avisos Oficiais e Normas.

9.13 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

9.14 Fazem parte deste Edital o **Anexo I** Do Encargo (Cursos de Formação Inicial e Continuada-FIC), **Anexo II** – Cronograma do Edital, **Anexo III**– Termo de Disponibilidade, **Anexo IV**– Formulário de Inscrição, e **Anexo V**- Formulário para Interposição de Recurso.

Sebastião Rildo Fernandes Diniz

Reitor

IF Sertão Pernambucano

Anexo I - DO ENCARGO (CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA-FIC)

Unidade Remota Serra Talhada

Código do Encargo/Locais de Execução do Curso:

ST= Serra Talhada
SJB = São José do Belmonte
CUS-Custódia
FLO-Flores
CLB-Calumbi

Área/Eixo	Carga horária	Cursos	Código do Encargo	Requisitos Mínimos
Matemática Básica	16 horas	FIC	01 ST (Cadastro de Reserva)	Graduação em Matemática ou Física, ou Engenharia
Português Leitura e Produção de Texto	132 horas	FIC	02 ST –SJB –CUS-FLO- CLB (Cadastro de Reserva)	Graduação em Letras.
Ética e Cidadania	76 horas	FIC	03 ST –SJB –CUS-FLO- CLB (Cadastro de Reserva)	Graduação em Sociologia ou Filosofia ou Pedagogia ou Serviço Social ou Psicologia ou Direito.
Agroindústria	92 horas	FIC	04 ST (Cadastro de Reserva)	Graduação em Agronomia ,Tecnologia em Alimentos ou Técnico em Agroindústria e/ou Áreas afins
Gestão e Negócios - Empreendedorismo - Associativismo - Economia - Gestão Ambiental - Logística.	88 horas	FIC	05 ST –SJB –CUS-FLO- CLB (Cadastro de Reserva)	Graduação em Administração ou Ciências Contábeis ou Economia ou Técnico em Administração
Informática Básica	248 horas	FIC	06 SJB –FLO (Cadastro de Reserva)	Graduação em Tecnologia da Informação ou Ciência da Computação ou Sistema de Informação ou Técnico em Informática ou área afim.
Turismo, Hospitalidade e Lazer -Lazer, Recreação e Jogos Recreativos -Pedagogia infantil e Psicopedagogia	232 h	FIC	07 SJB-FLO (Cadastro de Reserva)	Graduação em Pedagogia ou Educação Física ou Graduação com Especialização na Área Objeto da Disciplina. Técnico em Áreas Afins.
Segurança do Trabalho	72 horas	FIC	08 ST –SJB –CUS-FLO-	Engenheiro com especialização/experiência em Segurança

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC- PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

			CLB (Cadastro de Reserva)	do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho
Primeiros Socorros	52 horas	FIC	09 SJB-FLO-CLB-ST-CUS (Cadastro de Reserva)	Graduação em Enfermagem ou Técnico em Enfermagem graduação com especialização na área do objeto do Edital
Acompanhamento de Dependente Químico -Bioquímica - Acolhimento, aconselhamento em Dependência Química - Adolescência, tóxico dependência e sexualidade - Co-dependência e Tratamento familiar -Direitos Humanos -Dinâmicas de Grupo -Psicopatologias -Projetos Sociais	168 horas	FIC	10 CLB (Cadastro de Reserva)	Graduação na Química; Biologia; Enfermagem; Serviço Social, Educação Física e Psicologia com experiência na área do objeto do Edital
Proteção Social -Planejamento Projetos Sociais -Projetos Sociais e Cidadania -Projetos Sociais e ONG -Projetos Sociais e Exclusão Social -Dinâmicas de Grupo -Estágio	172 horas	FIC	11 ST (Cadastro de Reserva)	Graduação em Serviço Social , Educação Física – Enfermagem, Psicologia -Ensino Superior com Experiência na área
Agente Comunitário de Saúde Legislação Saúde Anatomia DST Projetos Sociais Patologias Saúde de Grupos	332 horas	FIC	12 CUS (Cadastro de Reserva)	Graduação em Serviço Social , Educação Física – Biologia - Enfermagem-Psicologia -Ensino Superior com Experiência na área. Ou Técnico das áreas afins do Edital

Anexo II - CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 048 /2013

Eventos	Datas
Período de inscrições	Período: 30 de agosto de 2013 a 06 de setembro de 2013 Local: Coordenação do PRONATEC no Campus Floresta – Unidade Remota Serra Talhada Horário: 08 às 12h e 14 às 18h
Divulgação do Resultado Preliminar	Data provável : 10 de setembro de 2013 Horário: até às 24h Site: www.ifsertao-pe.edu.br
Interposição de Eventuais Recursos	Data provável: 11 de setembro de 2013, Local: Coordenação do PRONATEC no Campus Floresta – Unidade Remota Serra Talhada Horário: 08 às 12h e 14 às 18h
Divulgação do Resultado Final e dos Recursos Impetrados	Data provável : 12 de setembro de 2013
Seminário de Capacitação	A definir

Anexo III - TERMO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____ CPF: _____, declaro para os devidos fins que tenho responsabilidade para o desempenho das atividade como BOLSISTA no Programa de Bolsa-Formação PRONATEC, e que me comprometerei no cumprimento das atividades a mim designadas e respectivas carga horária da atividade, **ciente** de que não causarei prejuízo a minha carga horária regular de atuação, conforme apresentada na tabela abaixo, e nem comprometerei a qualidade e o bom andamento das minhas atividades regulares exercidas na atual jornada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE N° 04/2012

a) Horário da jornada de trabalho atual: _____ (Preencher a tabela em horas)

TURNO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
Manhã						
Tarde						
Noite						

b) Disponibilidade para o PRONATEC ((Preencher a tabela em horas):

TURNO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
Manhã						
Tarde						
Noite						

Local e data ____/____/____ Assinatura do Servidor: _____

DECLARAÇÃO DO SETOR / DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO

Declaro estar ciente e confirmo que o servidor _____, SIAPE n° _____, ocupante do cargo de _____ possui disponibilidade para Exercer atividades como BOLSISTA no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC, e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular, na Instituição, apresentada acima, e não comprometem, a qualidade e o bom andamento das minhas atividades regulares exercidas na atual jornada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE N° 04/2012.

Local e data ____/____/____

Assinatura do Chefe Imediato _____

PARECER DO RECURSOS HUMANOS

De acordo com as declarações acima prestadas.

Local e data ____/____/____

Ass. e Carimbo do Setor de Gestão de Pessoas

Anexo IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº _____

EDITAL Nº 048 / 2013 - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA PRONATEC – CAMPUS FLORESTA/UNIDADE REMOTA SERRA TALHADA - IFSERTAO-PE

Dados Pessoais

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão: _____
UF: _____
Servidor Matrícula Nº _____ Professor () Técnico ()
Data de nascimento: __ / __ / ____
Sexo: _____ Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Endereço Residencial: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Fone Residencial () _____ Celular () _____
E-mail: _____

ESCOLARIDADE DO CANDIDATO:	ÁREA DE FORMAÇÃO DO CANDIDATO:	CÓD. DA ÁREA PRETENDIDA: (Apenas um código)
----------------------------	--------------------------------	--

_____, _____ de _____ de 2013. _____
assinatura do candidato

(Para uso da coordenação)

Documentos apresentados para inscrição:

() Cópia do RG () Cópia do Título de Eleitor
() Cópia do CPF () Certificado de Reservista (se homem)
() Currículo Lattes comprovado () Declaração de Disponibilidade e Autorização do Chefe Imediato.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº - EDITAL Nº 048 /2013 (via do candidato)

Nome: _____

Nº CPF: _____ Encargo: _____

_____, _____ de _____ de 2013. _____
(local e data) Responsável pela inscrição

Anexo V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTAS DO PRONATEC, publicado no Edital nº 048 /2013.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, para concorrer uma vaga no Cadastro de Reserva, publicado no Edital Nº 048 /2013, a ser prestado serviços para o *Campus* _____, para a área de _____ Código do Encargo _____, apresento recurso, contra de decisão da Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é

_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho os anexos e os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Candidato